



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI Nº 172/01

BARROQUINHA-CE, 23 DE ABRIL DE 2001

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de BARROQUINHA, no valor de R\$ 35.000,00 para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento fiscal do Município de BARROQUINHA, o Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para fazer face às despesas com a CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS DE LAZER DO MUNICÍPIO, como a seguir discrimina:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.1000000.0000 – HABITAÇÃO DE URBANISMO

05.1058000.0000 – URBANISMO

05.1058328.0000 – PARQUES E JARDINS

05.1058328.1010 – **CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS DE LAZER**

Assegurar recursos destinados a construir, ampliar e reformar praças, parques e jardins do município.

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.9999999 9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.9.0 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, aos 10 de Abril de 2001.


JORGE VERAS TORRES
Prefeito Municipal em Exercício